



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputada Sílvia Waiãpi

Apresentação: 03/12/2024 14:56:23.690 - Mesa

RIC n.4440/2024

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2024

(da Sra. Sílvia Waiãpi)

Requer informações do Ministério da Defesa, sobre a política e os impactos econômicos relacionados ao instituto da morte ficta, considerando a ausência de dados específicos disponíveis e suas possíveis implicações para a redução de custos ao Estado.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 115, inciso I e art. 116, ambos do RICD c/c art. 50, §2º da Constituição Federal, requero que sejam solicitadas informações ao Ministro da Defesa, sobre a política e os impactos econômicos relacionados ao instituto da morte ficta, considerando a ausência de dados específicos disponíveis e suas possíveis implicações para a redução de custos ao Estado.

Para tanto, requero que o Ministro da Defesa responda de forma fundamentada o que se pede abaixo, inclusive, com documentos que comprovem as respostas:

- a) Como o Ministério da Defesa calcula o impacto econômico da morte ficta na redução de despesas do Estado, considerando a ausência de dados específicos sobre sua aplicação?
- b) Existe algum estudo, ainda que preliminar, que fundamentalmente tais variações? Se sim, encaminhe cópia e detalhamento dos critérios utilizados.
- c) Quais são as medidas em curso para mitigar o pagamento de benefícios indevidos a indivíduos presumivelmente falecidos?

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 333 – CEP 70160-9000
Fones: (61) 3215-5333 – 3215-3333
dep.silviawaiapi@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247162384000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sílvia Waiãpi



* C D 2 4 7 1 6 2 3 8 4 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputada Silvia Waiãpi

Apresentação: 03/12/2024 14:56:23.690 - Mesa

RIC n.4440/2024

- d) Há previsão de implementação de ferramentas tecnológicas para rastrear ou cruzar informações de óbitos reais ou presumidos?
- e) Quais os custos anuais atualmente destinados a benefícios pagos indevidamente devido à falta de atualização de dados de óbitos reais ou fictícios?
- f) De que forma o instituto da morte ficta pode ser aprimorado para evitar tais custos?
- g) Por que políticas de tamanha relevância para o equilíbrio fiscal são desenvolvidas sem dados confiáveis?
- h) Que medidas estão sendo adotadas para corrigir a carência de informações e aumentar a confiabilidade dessas projeções?
- i) Existe integração entre os sistemas de dados da Defesa, Economia e outros órgãos (como o INSS) para monitorar e prevenir irregularidades? Em caso positivo, solicite uma descrição detalhada do modelo de integração e seus resultados até o momento.
- j) Quais os dados consolidados de morte ficta nas Forças Armadas, dividindo a resposta entre Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e Força Aérea Brasileira, e quantificação de dependentes por força;
- k) Em caso do fim do instituto da morte ficta, que presume o falecimento de indivíduos em determinadas circunstâncias, como este Ministério planejou o amparo da família.

Por oportuno, também, solicito o encaminhamento de outras informações e/ou documentos que Vossa Excelência julgar necessário, relativos aos questionamentos apresentados.

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 333 – CEP 70160-9000
Fones: (61) 3215-5333 – 3215-3333
dep.silviawaiapi@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247162384000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silvia Waiãpi



* C D 2 4 7 1 6 2 3 8 4 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputada Silvia Waiãpi

JUSTIFICATIVA

A morte ficta, instituto jurídico que presume o falecimento de indivíduos em determinadas circunstâncias, pode ser uma ferramenta relevante para a atualização de cadastros, a regularização de benefícios e a otimização de recursos estatais.

No entanto, a ausência de dados detalhados e estudos robustos levanta preocupações sobre a precisão das análises e as previsões de medidas baseadas nesse instituto. É necessário compreender como o Estado projeta economias possíveis e definir diretrizes estratégicas sem a base empírica de vida.

Assim, requer o deferimento.

Sala das Sessões, em de novembro de 2024.

Deputada SILVIA WAIÃPI

PL/AP

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 333 – CEP 70160-9000
Fones: (61) 3215-5333 – 3215-3333
dep.silviawaiapi@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247162384000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silvia Waiãpi

